



abgf

Agência Brasileira Gestora de
Fundos Garantidores e Garantias S.A.



Carta Anual 2019

Exercício 2018

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA

Em conformidade com o art. 8º, inciso I e VIII, da Lei nº 13.303/2016, o Conselho de Administração subscreve a presente Carta Anual sobre Políticas Públicas e Governança Corporativa referente ao exercício social de 2018.

IDENTIFICAÇÃO GERAL

CNPJ.	17.909.518/0001-45
NIRE:	5350000520-0
Sede:	Brasília/DF
Tipo de estatal:	Empresa Pública
Acionista controlador:	União
Tipo societário:	Sociedade Anônima
Tipo de capital:	Fechado
Abrangência de atuação:	Nacional e Internacional
Setor de atuação:	Serviços
Diretor Administrativo e Financeiro	Ronaldo Camillo
Auditores Independentes:	Maciel Auditores Nome: Roger Maciel de Oliveira Telefone: (11) 4007-1219 e-mail: contato@macielauditores.com.br
Conselheiros de Administração subscretores da Carta Anual:	Marcelo Leandro Ferreira Pedro Maciel Capeluppi Igor Nogueira Calvet Fabiana Vieira Lima Santiago Irazabal Mourão Guilherme Estrada Rodrigues
Administradores subscretores da Carta Anual:	Guilherme Estrada Rodrigues Cargo: Diretor Presidente Ronaldo Camillo Cargo: Diretor Administrativo Financeiro Fernando Vitor dos Santos Sawczuk Cargo: Diretor de Operações Helena Mulim Venceslau Cargo: Diretora de Análise de Risco e Mercado

Data de Publicação: 30 de maio de 2019.

POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA

A Lei nº 13.303/2016, em seu art. 8º, inciso I, exige a elaboração de “carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública, pela sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos”. Essas informações estão detalhadas a seguir.

1. Interesse público subjacente às atividades empresariais

De acordo com os artigos 38 e 57 da Lei nº 12.712/2012, a ABGF tem por objeto:

I – a concessão de garantias contra riscos:

- a) de morte e invalidez permanente (MIP) do mutuário, em operações de crédito habitacional no âmbito de programas ou instituições oficiais;
- b) de danos físicos ao imóvel (DFI), em operações de crédito habitacional no âmbito de programas ou instituições oficiais;
- c) de crédito, em operações de crédito habitacional, no âmbito de programas ou instituições oficiais;
- d) comerciais, em operações de crédito ao comércio exterior com prazo superior a 2 (dois) anos;
- e) políticos e extraordinários, em operações de crédito ao comércio exterior de qualquer prazo;
- f) de descumprimento de obrigações contratuais referentes a operações de exportação de bens ou serviços, conforme garantias previstas em estatuto;
- g) de crédito, em operações de aquisição de máquinas e implementos agrícolas, no âmbito de programas ou instituições oficiais;
- h) de crédito, em operações a microempreendedores individuais, autônomos, micro, pequenas e médias empresas;
- i) de crédito educativo no âmbito de programas ou instituições oficiais;
- j) comerciais, em operações de crédito ao comércio exterior para micro, pequenas e médias empresas; e
- k) do mercado de seguros rurais privados, na forma de cobertura suplementar, nas modalidades agrícola, pecuária, aquícola, florestal e de penhor rural.

II – a constituição, a administração, a gestão e a representação de fundos garantidores e de outros fundos de interesse da União;

III – a constituição, administração, gestão e representação de fundos que tenham por único objetivo a cobertura suplementar dos riscos de seguro rural nas modalidades agrícola, pecuária, aquícola e florestal, desde que autorizada pela legislação aplicável aos seguros privados, observadas as disposições estabelecidas pelo órgão regulador de seguros;

IV – a constituição, a administração, a gestão e a representação do fundo de que trata o

art. 10 da Lei nº 8.374/1991, observadas as disposições estabelecidas pelo órgão regulador de seguros;

V – a execução de todos os serviços relacionados ao seguro de crédito à exportação, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantias e de recuperação de créditos sinistrados, nos termos do art. 4º da Lei nº 6.704/1979;

VI – a gestão do FESR até a completa liquidação das obrigações desse Fundo, observadas as regras estabelecidas pelo CNSP, conforme previsto no art. 18 da Lei Complementar nº 137/2010.

Assim, a ABGF, no cumprimento de seu objeto, administra o Fundo Garantidor de Infraestrutura (FGIE), efetua a gestão do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR) e presta serviços para a Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda (SAIN/MF) para a execução de todos os serviços relacionados ao Seguro de Crédito às Exportações (SCE) ao amparo do Fundo Garantidor de Exportação (FGE). A ABGF em conformidade com o § 4º do art. 38 da Lei nº 12.712, de 2012, presta garantia de forma indireta como cotista do Fundo Garantidor para Investimentos (FGI), do Fundo Garantidor de Operações (FGO), do Fundo Garantidor da Habitação Popular (FGHab) e do Fundo Garantidor de Infraestrutura (FGIE).

2. Atividades Desenvolvidas

Garantias para Infraestrutura

O FGIE, constituído pela ABGF em 2014, é um fundo de natureza privada, que tem a finalidade de garantir, de forma direta ou indireta, quaisquer riscos relacionados às operações de que trata o § 7º do artigo 33 da Lei nº 12.712/2012, inclusive riscos não gerenciáveis relacionados a concessões.

A ABGF contava, em 31.12.2018 com 99,8% das cotas do FGIE (R\$ 618,5 milhões) do total de patrimônio líquido de R\$ 619,7 milhões, cujos recursos serão direcionados para a operacionalização do Fundo em suas atividades e objetivos estatutários, principalmente na garantia de operações no âmbito dos Programas de Parcerias para Investimentos (PPI) do Governo Federal, de outros projetos considerados prioritários pela União e na cobertura de riscos não assumidos pelo mercado.

No ano de 2018, foram desenvolvidos e estruturados modelos de garantia para cobertura de risco de descumprimento de obrigações pecuniárias assumidas pelo parceiro público em contratos de Parceria Público-Privada (PPP) e cobertura direta de risco de crédito em contratos relacionados exclusivamente à captação de recursos externos via emissão de debêntures para apoiar projetos em infraestrutura no Brasil.

Em novembro de 2018, foi viabilizada a primeira garantia do FGIE que permitiu a execução da Parceria Pública Privada realizada pelo município de Salto, no estado de São Paulo, para prestação de serviços de coleta e tratamento de resíduos sólidos. O Certificado de Garantia foi assinado por parte da administração municipal e do parceiro privado, no dia 19 de novembro, em cerimônia na sede da Confederação Nacional dos Municípios (CNM). Para 2019, abrem-se novas perspectivas para a prestação dessa modalidade de garantias em municípios a serem

priorizados pela Fundo de Estruturação de Projetos (FEP), contribuindo assim para políticas de infraestrutura dos entes subnacionais.

A ABGF também vem contribuindo com a atualização tecnológica da aeronáutica. Encontra-se em fase adiantada de conclusão a garantia FGIE para cobertura de risco de descumprimento de obrigações pecuniárias assumidas pelo parceiro público em contrato de Parceria Público-Privada para gestão da rede de comunicação integrada do Comando da Aeronáutica (COMAER), que possibilitará a economia de recursos públicos para o custeio das despesas atualmente dispersos em 68 contratos de transmissão de dados pulverizados geograficamente e gerenciados por diversas organizações militares da Aeronáutica.

O Regulamento foi publicado, em 06 de abril de 2018, e, em 11 de dezembro de 2018, foi publicada a Lei nº 13.754, que autoriza a abertura de encargos financeiros da União, com a previsão de integralização de R\$ 45 milhões em cotas do FGIE. O respectivo Aviso de Licitação foi publicado em 03 de setembro de 2018 e aguarda homologação do vencedor. A assinatura do respectivo certificado de garantia está prevista para ocorrer em 2019.

Garantias para Exportações

A ABGF presta serviços para a Secretaria de Assuntos Internacionais do então Ministério da Fazenda (SAIN/MF) na execução dos serviços de SCE previstos na Lei nº 6.704/1979 e cobertos com recursos do FGE. Os serviços prestados pela ABGF incluem análise, acompanhamento, monitoramento, gestão dos riscos e das coberturas de seguro de crédito à exportação ao amparo do FGE e eventual recuperação de crédito sinistrado.

A ABGF conduz a gestão de garantias de seguro de crédito à exportação tanto para Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME) quanto para grandes companhias, buscando contribuir para potencializar as exportações do País.

Com relação às MPME, visando incrementar o financiamento à produção exportável, em maio de 2018, foi lançada a possibilidade de contratação de cobertura do seguro para a fase de pré-embarque (ACC), desencadeada da fase de pós-embarque (ACE e PROEX).

Entretanto, em função da restrição orçamentária enfrentada pelo FGE e seus recursos integrarem a conta única do Tesouro Nacional, as novas contratações de cobertura para o programa de MPME foram temporariamente suspensas, impactando negativamente o número de operações do seguro de crédito à exportação concretizadas ao longo de 2018.

No segmento de médio e longo prazo, alguns novos produtos foram disponibilizados para os exportadores. Para proporcionar maior segurança para o exportador de produtos de alto valor agregado, foi disponibilizada a cobertura para risco de fabricação e também para o pré-pagamento de exportações, na fase pré-embarque. Trata-se do risco relacionado à interrupção unilateral do contrato comercial pelo importador, incluindo fatores exógenos relacionados ao risco país do importador ou eventos correlatos.

Assim, a cobertura para pré-pagamento de exportação tem por objetivo disponibilizar o seguro para a fase de pré-embarque voltado para operações de médio e longo prazos. Essa modalidade de cobertura permite ao exportador viabilizar recursos de longo prazo em moeda estrangeira para o financiamento à produção exportável.

Merecem destaque, ainda, as iniciativas voltadas para a concretização de acordos de cosseguro ou resseguro em curso com as agências de crédito à exportação da Alemanha, *Euler Hermes*, e também com a *Islamic Corporation for the Insurance of Investment and Export Credit (ICIEC)*, agência de crédito à exportação, controlada pelo *Banco de Desenvolvimento Islâmico (IDB)*. Tais

acordos irão contribuir para a alavancagem das exportações brasileiras, minimizando o impacto sobre a exposição dos mecanismos de apoio oficial brasileiro, bem como para a mitigação do risco de crédito relacionado às futuras operações a serem contratadas, pois a participação de entidades externas na estrutura de garantias poderá auxiliar o Brasil no processo de recuperação de crédito, na hipótese de ocorrência de sinistros.

Gestão do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural

O FESR, criado por meio do Decreto-Lei nº 73/1966, tem por finalidade manter e garantir o equilíbrio das operações do seguro rural no País, bem como atender à cobertura suplementar dos riscos de catástrofe inerentes às atividades rurais. Estão abrangidas pelas regras do FESR as seguintes modalidades de seguro: Agrícola, Pecuário, Aquícola, Florestais e de Penhor Rural. Em 31 de dezembro de 2018 o Patrimônio Líquido do Fundo era de R\$ 2.834,3 milhões.

Desde julho de 2015, a ABGF é responsável pela gestão do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural até a completa liquidação das obrigações do Fundo. O exercício social do FESR, de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) nº 339/2016, é de 1º de janeiro até 31 de dezembro do mesmo ano. Em 12 de junho de 2017, foi publicado o Decreto nº 9078, que dispõe sobre a remuneração da ABGF pela gestão do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural, resultando em percepção de receita, a partir de 13 de julho de 2017, pela ABGF.

A ABGF desenvolveu internamente o Sistema de Gestão do FESR (SGFERS), com o objetivo de aprimorar e modernizar o processo de apuração do Fundo e a comunicação entre a ABGF e as seguradoras participantes, permitindo o recebimento de documentação das seguradoras, além de consolidar em ambiente acessível, via internet, os dados dos participantes do Fundo. Em 2018, o SGFERS foi aprimorado permitindo a absorção de todo o banco de dados relativo a safras anteriores, facilitando a apuração dos resultados, a geração de informações gerenciais e, principalmente, a mitigação de riscos inerentes ao tratamento da massa de dados envolvida no exercício do Fundo.

Análise sobre o Fundo de Indenizações do Seguro Obrigatório de Embarcações (FUNDPEM)

O FUNDPEM teve sua criação autorizada pela Lei nº 13.313/2016, que alterou as Leis nº 12.712/2012 e 8.374/1991, e é destinado para a cobertura de indenizações por morte ou por invalidez permanente, bem como das despesas de assistência médica e suplementares, causadas exclusivamente por acidentes com embarcações não identificadas ou que estejam inadimplentes quanto ao pagamento do seguro obrigatório DPEM. Nos termos da legislação, as indenizações passam a ser devidas por esse fundo de direito privado, o qual foi constituído em 23 de janeiro de 2018. É administrado, gerido e representado pela ABGF.

A referida Lei estabelece que o patrimônio do FUNDPEM será formado por parcela dos prêmios arrecadados pelo seguro DPEM, pelo resultado das aplicações financeiras dos seus recursos e por outras fontes definidas pelo CNSP. A Lei define, ainda, que o FUNDPEM somente poderá indenizar se houver disponibilidade de recursos gerados pelos prêmios de seguros cobrados pelas seguradoras privadas no DPEM.

A legislação define que o CNSP disporá sobre as obrigações, os prazos para a

implementação e a remuneração devida à administradora do fundo. Contudo, deve-se observar que, a partir de abril de 2016, o mercado segurador privado deixou de oferecer o seguro DPEM, motivo pelo qual se tornou sem efeito a exigência de sua obrigatoriedade, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei nº 8.374/1991, o que impossibilitou a formação do patrimônio do FUNDPEM.

A ABGF juntamente com o seu Ministério Supervisor e a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) examinam a possibilidade de reativação do Seguro DPEM e a viabilização do FUNDPEM. Por outro lado, uma proposta alternativa apresenta a possibilidade do oferecimento de uma garantia direta do Seguro DPEM pela própria ABGF, tendo em vista a atual lacuna existente no mercado segurador privado com relação à atuação no referido nicho de mercado.

Gestão de Fundos Garantidores

A ABGF é cotista de três fundos garantidores, que são fundos de direito privado, criados com a participação da União, cujas operações são consideradas de pequena monta e diversificadas, ou seja, em que o risco é diluído. São eles: Fundo Garantidor de Investimentos (FGI), administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES); Fundo de Garantia de Operações (FGO), administrado pelo Banco do Brasil; e Fundo Garantidor da Habitação Popular (FGHab), administrado pela Caixa Econômica Federal.

A ABGF acompanha a operacionalização e desempenho desses fundos e contribui para o seu aprimoramento por intermédio de sua atuação junto às respectivas Assembleias de Cotistas. Além disso, analisa e adota providências quanto a atos e fatos relevantes relacionados aos fundos, acompanha e examina as movimentações patrimoniais, bem como sugere e delibera sobre alterações em seus estatutos, tendo como base as diretrizes de atuação dos fundos, especialmente sobre: níveis de riscos (e.g.: estudos atuariais, nível de alavancagem), políticas operacionais e de investimentos, equilíbrio econômico-financeiro, rentabilidade e liquidez a serem perseguidos pelo administrador do fundo.

Destaca-se que a ABGF presta garantia de forma indireta por meio da aquisição de cotas de fundos garantidores direcionados a riscos de crédito, em operações a microempreendedores individuais, autônomos, micro, pequenas e médias empresa, por meio dos fundos garantidores FGO e FGI, em consonância com o § 4º do art. 38 da Lei nº 12.712/012.

3. Metas relativas ao desenvolvimento de atividades que atendam aos objetivos de políticas públicas

A ABGF revisou, em dezembro de 2018, o seu Planejamento Estratégico para o ciclo 2019-2023, a fim de permitir que seus objetivos estratégicos contribuam para a consecução dos seus negócios, com destaque para a implantação do novo modelo de atuação no SEC no transcorrer de 2019.

As diretrizes estabelecidas no Planejamento Estratégico da ABGF nortearam o caminho a ser trilhado pela Empresa no intuito de direcionar os recursos para alcance de seus objetivos. Para mensurar o seu alcance, foram estabelecidos sete indicadores e metas, que permitem em avaliar, ao longo do tempo, o desempenho organizacional.

Nesse período, foram desenvolvidas e implementadas ações estratégicas com vistas a suprir deficiências identificadas, como a reformulação da governança corporativa da empresa,

na perspectiva dos negócios, com o desenvolvimento e disponibilização de novos produtos e serviços, reorganização e ampliação da atuação da Diretoria de Riscos e Análise de Mercado, e, na esfera administrativa, com a modernização das instalações físicas e a atualização do seu parque tecnológico.

A avaliação da performance passa pela mensuração dos indicadores, verificando o nível de cumprimento em relação às metas estabelecidas e o seu conjunto, de forma a avaliar o desempenho organizacional da ABGF em 2018.

No âmbito dos negócios, buscou o incremento de novas operações analisadas para o segmento de MPME estabelecido em 15% em relação a 2017. Até maio de 2018, a trajetória era de um substancial crescimento, pois superava em 34,2% em relação ao mesmo período do ano anterior. Entretanto, a suspensão pela SAIN/MF, a partir deste período, da prestação de garantias com o SCE/MPME, resultou em uma redução da ordem de 53,1%.

Para o SCE/MLP, as metas estabelecidas projetavam um crescimento de 15% de operações analisadas em relação ao ano anterior. A quantidade de operações passou de 10 para 19 analisadas, resultando em um crescimento da ordem de 90%, bastante superior ao projetado. No que se refere a infraestrutura, a meta foi cumprida com a assinatura do Certificado de Garantia, emitido pelo Fundo Garantidor de Infraestrutura (FGIE), com a Prefeitura Municipal de Salto e o CSO Ambiental de Salto SPE S.A.

4. Desempenho Econômico-Financeiro

A ABGF, no exercício de 2018, auferiu receita de serviços com a administração e gestão do FGIE e do FESR e a prestação de serviços para a SAIN/MF relativos ao Seguro de Crédito à Exportação, sendo que as receitas cresceram da ordem de 32,4%, sendo 20,0% na gestão do FESR e 95% na administração do FGIE, conforme demonstrado a seguir:

	Valores em R\$ milhões		
Receitas no exercício de 2018 e 2017	2018	2017	variação %
Prestação de serviços para a SAIN/MF	19,3	15,2	24,8%
Gestão do FESR	4,0	3,6	20,0%
Administração do FGIE	5,0	2,5	95,0%
Receita de serviços	28,3	21,4	32,4%

No exercício de 2018, a ABGF apurou lucro antes dos impostos e contribuições de R\$ 14,6 milhões, sendo que os tributos sobre o lucro foram da ordem de R\$ 4,0 milhões resultando em Lucro Líquido de R\$ 10,5 milhões. O lucro do exercício foi destinado à constituição de Reserva Legal (R\$ 0,5 milhão), distribuição de remuneração obrigatória aos acionistas (R\$ 2,5 milhões) e constituição de Reserva Estatutária para Margem Operacional, no valor de R\$ 7,5 milhões, com o objetivo de alavancar os negócios da empresa, atuando para promover o crescimento das exportações por meio de garantias a operações não cobertas pelo mercado segurador, viabilizar projetos de infraestrutura, em especial de Parcerias Público Privadas com órgãos federais, distritais, estaduais e municipais, bem como auxiliar na manutenção do equilíbrio das operações de seguro rural do País.

Em relação aos ativos da ABGF, estes são compostos em grande parte por cotas de fundos garantidores. Em 2018, as cotas dos fundos garantidores pertencentes à ABGF representavam 90,4% dos ativos totais da empresa contra 88,7% no exercício de 2017. O

quadro abaixo apresenta a composição dos investimentos em cotas dos fundos garantidores em 31.12.2018.

	Valor da cota (em R\$)	Quantidade de cotas	Valor (R\$ milhões)
Fundo Garantidor para Investimentos (FGI)	1,95	454.132.226,18	884,1
Fundo de Garantia de Operações (FGO)	146,43	3.675.334,04	538,2
Fundo Garantidor da Habitação Popular (FGHab)	5,92	142.182.910,13	842,0
Fundo Garantidor de Infraestrutura (FGIE)	6.107,42	101.282,88	618,6
Total de investimento em cotas dos Fundos Garantidores			2.882,9

A ABGF registra os investimentos em cotas de fundos garantidores em ativos não circulantes avaliados a valor justo com reflexo em outros resultados abrangentes, líquidos dos efeitos tributários. A tabela abaixo apresenta a valorização positiva das cotas em 2018 e 2017, e demonstra ainda a variação desta valorização:

Resultado Abrangente	Valores em R\$		
	31/12/2018	31/12/2017	variação %
FGHab – Fundo Garantidor da Hab. Popular	69.787.336	47.106.837	48,1%
FGI – Fundo Garantidor de Investimentos	62.131.923	68.745.253	-9,6%
FGIE – Fundo Garantidor de Infraestrutura	33.750.205	39.650.593	-14,9%
FGO – Fundo de Garantia de Operações	84.459.320	97.023.139	-12,9%
	250.128.784	252.525.822	-0,9%

Considerando-se que os ativos dos fundos são aplicados em ativos mobiliários (títulos públicos e ações), houve redução de 0,9% na valorização entre os períodos devida em grande parte à queda da taxa de juros da economia brasileira em 2018.

5. Comentários dos Administradores

Em 2018, a *Moody's Investors Service (Moody's)* atribuiu à ABGF o rating de força financeira de seguradoras (IFS) B1 e o rating IFS na escala nacional (NS) brasileira de Baa1.br. Os ratings têm perspectiva estável. Na mesma ação de rating a *Moody's* atribuiu ao FGIE o rating IFS Ba3 e o rating IFS A1.br na escala nacional brasileira. Os ratings têm perspectiva estável.

Esta foi a primeira vez em que a ABGF e o FGIE são avaliados por uma agência de risco e a iniciativa visa propiciar um melhor entendimento sobre a atuação e o modelo de negócios para o mercado e para os investidores relacionados a projetos a serem garantidos pela Empresa e o Fundo.

Entre as considerações apontadas pela *Moody's* como fatores que poderiam resultar em uma elevação do rating da ABGF estava a elaboração de um plano de negócios, que já foi redigido e aprovado em dezembro de 2018.

A ABGF dedica parte do orçamento ao desenvolvimento de ferramentas para racionalização de processos internos, conferindo eficiência e segurança à gestão dos recursos administrados. A Diretoria Executiva da ABGF, alinhada com as políticas fixadas pelo Ministério Supervisor, está imbuída da prospecção de novos negócios, voltados, principalmente, para a gestão de fundos garantidores públicos e privados, na prestação de garantias diretas no âmbito dos programas estratégicos do Governo Federal e no desenvolvimento de produtos

que garantam o alongamento dos prazos de financiamento dos investimentos privados em infraestrutura do país.

6. Estruturas de Controles Internos e Gerenciamento de Riscos

A estrutura de governança está organizada em dois pilares de sustentação, sendo um orientado para gestão corporativa e o outro para fiscalização e controle, sendo composta pelos seguintes entes estatutários: Assembleia Geral de Acionistas, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria-Executiva, Comitê de Auditoria, Auditoria Interna e Auditoria Independente.

A Assembleia Geral de Acionista é órgão máximo da ABGF, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto. A União é a única acionista da empresa e é representada nas assembleias pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que atua seguindo as orientações do Governo Federal.

O Conselho de Administração é o órgão colegiado responsável pela orientação geral de negócios ao decidir sobre os rumos estratégicos da ABGF. Além de definir as diretrizes estratégicas, é o guardião do sistema de governança da ABGF.

A Diretoria-Executiva é o órgão responsável pela administração da ABGF, cabendo-lhe cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, as decisões e a orientação geral dos negócios emanadas pelo Conselho de Administração, de forma a garantir o funcionamento da ABGF. A Diretoria Executiva da ABGF é composta por quatro membros, sendo o Diretor-Presidente, o Diretor de Operações, a Diretora de Análise de Risco e Mercado e o Diretor Administrativo Financeiro. As decisões da Diretoria Executiva buscam viabilizar as diretrizes estratégicas estabelecidas pelo Conselho de Administração com o objetivo de gerar valor e garantir a sustentabilidade da ABGF.

A Gerência Executiva de Governança é a área responsável por promover o funcionamento institucional da ABGF.

O Conselho Fiscal é um órgão permanente de fiscalização da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Empresa. Vinculado diretamente à Assembleia Geral de Acionistas, o Conselho Fiscal tem um papel relevante na fiscalização independente dos atos da gestão.

O Comitê de Auditoria foi instalado na ABGF em abril de 2018. É um órgão de assessoramento ao Conselho de Administração no que se refere ao exercício de suas funções de auditoria e de fiscalização sobre a qualidade das demonstrações contábeis e efetividade dos sistemas de controle interno e das auditorias interna e independente.

A Auditoria Interna está vinculada administrativamente ao Conselho de Administração e funcionalmente ao Comitê de Auditoria. Responsável por avaliar a adequabilidade do controle interno e do gerenciamento de riscos. É responsável por identificar e apontar informações acerca do estado dos controles internos, do gerenciamento de riscos e da governança corporativa.

A Auditoria Independente é uma empresa contratada para examinar e opinar sobre as demonstrações contábeis e financeiras da ABGF, sendo o Conselho de Administração responsável pela escolha e destituição dos auditores independentes. O Auditor Independente exerce papel fundamental para assegurar a integridade das demonstrações contábeis, ao examiná-las e emitir opinião sobre todos os seus aspectos relevantes, inclusive quanto à posição patrimonial e financeira da Companhia.

A Gerência Conformidade, Controles Internos e Gestão de Riscos é a área responsável

pelo desenvolvimento dos controles internos da Empresa e pela identificação, gerenciamento e monitoramento de seus riscos corporativos.

7. Fatores de Risco

A Política de Governança, Conformidade e Gestão de Riscos da ABGF estabelece os princípios e diretrizes da Companhia para a conformidade, controles internos e a gestão de riscos, de forma a prevenir a ocorrência de desvios que possam comprometer os objetivos estratégicos da empresa e garantir a boa governança.

O modelo de gestão de riscos da ABGF considera que o gerenciamento de riscos como um processo desenvolvido para garantir, com razoável certeza, que sejam atingidos os objetivos da empresa no que se refere à eficiência e à efetividade operacional, confiança nos registros contábeis e financeiros e conformidade com regras externas e internas.

A estrutura de gerenciamento de riscos da ABGF é composta pelos seguintes elementos: ambiente interno, fixação de objetivos, identificação de eventos, avaliação de riscos, resposta a riscos, atividades de controles, informações e comunicações, e, por fim, monitoramento.

Para tanto, foi definido um glossário de riscos como apoio de referência nos levantamentos dos riscos da ABGF, explicitando quatro principais dimensões de riscos: estratégico, regulamentar, financeiro e operacional. Essas dimensões de riscos e as principais ações de mitigação associadas a cada um deles são detalhadas conforme abaixo:

Estratégico: abrange os riscos de perdas pelo insucesso das estratégias adotadas, levando-se em consideração a dinâmica dos negócios e da concorrência, as alterações políticas no País e fora dele e as alterações na economia nacional e mundial. Esses riscos são mitigados por meio do acompanhamento do seu planejamento estratégico, a fim de cumprir os objetivos institucionais e metas estabelecidas para as Diretorias da empresa. Foi implementado, ainda, o Programa de Integridade da ABGF, como forma de mitigar os riscos relacionados a fraudes e corrupção.

Regulamentar: enquadra os riscos advindos de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos. Esses riscos são mitigados por meio da revisão periódica dos normativos e mapeamento de processos a fim de atualizá-los à legislação vigente, buscando uma normatização interna clara, atualizada e em conformidade.

Financeiro: define os riscos relacionados ao equilíbrio entre ativos e passivos da empresa que são afetados pelas flutuações de mercado, relações com terceiros ou decisões financeiras. Para tanto, é realizado um monitoramento constante do mercado e das aplicações financeiras da empresa, bem como a revisão anual da Política de Investimentos da ABGF.

Operacional: envolve o risco de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Os processos da ABGF estão mapeados e são periodicamente revisados a fim de promover a atualização de procedimentos e complementação de informações, a fim de permitir que as regras estejam claras e o objetivos. Os mapeamentos de processos em conjunto com as normas operacionais auxiliam no treinamento dos funcionários e na perenidade das suas atividades.

Em dezembro de 2018, o Conselho de Administração aprovou a Declaração de Apetite ao Risco da ABGF, documento que estabelece o conjunto de limites a serem observados na realização dos negócios, servindo como elemento fundamental para a segurança na realização de negócios e no alcance de resultados sustentáveis. Esse documento contribuiu para a revisão da estrutura de riscos da ABGF, que será avaliada pela alta administração no decorrer de 2019.

8. Remuneração

Conforme previsto no Estatuto Social da ABGF, em seu art. 14, a remuneração e demais benefícios dos integrantes dos órgãos de Administração é fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, observadas as prescrições legais. Os valores referentes à remuneração da Diretoria Executiva são definidos pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) do Ministério da Economia e acatados pela empresa. A remuneração total engloba remuneração fixa e benefícios.

A SEST fixou, ainda, a remuneração mensal dos conselheiros em 10% da remuneração anual média atribuída a cada diretor, incluindo 1/12 de gratificação natalina, dividida pelo fator 12 (doze), garantindo pagamentos iguais em todos os meses do exercício.